

MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO

Estudo Técnico Preliminar 129/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23118.017952/2025-15

2. Diretrizes Gerais

2.1. Com o objetivo de iniciar os estudos preliminares e disciplinar a contratação seguem abaixo os normativos aplicados aos serviços a serem contratados, são eles:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 12527/2011;
- Decreto nº 11.462/2023;
- Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG;
- Instrução Normativa nº 53/2023/SEGES/MGI;
- Instrução Normativa nº 58/2022/SGD/ME;
- Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME;
- Instrução Normativa nº 05/PRAD-PROPLAN/UNIR/2024.
- Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009 (Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso);
- Lei nº 10.295, de 2001 (Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.);
- Decreto nº 9.864, de 2019 (Regulamenta a Lei nº 10.295, de 2001);
- Decreto nº 4.508, de 2002 – art. 2º - Decreto nº 11.003, de 2022 (Institui a Estratégia Federal de Incentivo ao Uso Sustentável de Biogás e Biometano);
- Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal);
- Portaria INMETRO nº 377, de 2011 (Aprova a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves).

2.2. Além dessas legislações específicas, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Estudo que têm por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para as contratações definidas a seguir.

3. Descrição da necessidade

3.1 A Universidade Federal de Rondônia é uma instituição com estrutura multicampi, possuindo unidades acadêmicas e administrativas distribuídas em diferentes municípios do estado, sendo eles, Porto Velho, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Ariquemes. Essa configuração geográfica impõe desafios logísticos significativos para a gestão institucional, especialmente no que se refere à mobilidade da administração.

3.2 Nesse contexto, a Reitoria atua de forma central na articulação institucional entre os campi, promovendo ações de gestão, acompanhamento de políticas acadêmicas, administrativas e orçamentárias, bem como atividades de representação institucional junto à comunidade universitária. Dentre

essas ações, destaca-se a realização da Reitoria itinerante, iniciativa que visa aproximar a administração central das unidades descentralizadas, promovendo o diálogo direto com servidores, docentes, discente e gestores locais, além de viabilizar o acompanhamento *in loco* das demandas e necessidades específicas de cada campus.

3.3 Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de veículo compatível com o perfil de deslocamento realizados, que envolvem trajetos intermunicipais frequentes, percorridos, em sua maioria, por rodovias estaduais e federais, muitas vezes em condições variáveis de trafegabilidade. O veículo atualmente disponível para esse tipo de demanda não atende de forma plena aos requisitos de segurança, conforto e disponibilidade operacional exigidos para o transporte da Reitoria e de equipes administrativas em deslocamento prolongados e recorrentes.

3.4 Dessa forma, a aquisição de um veículo utilitário 4x4 mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de mobilidade institucional, considerando sua maior estabilidade, capacidade de enfrentar diferentes condições de via e maior conforto para ocupantes em deslocamento de média e longa distância, bem como o transporte de materiais. O atendimento a esses requisitos contribui diretamente para a continuidade das atividades administrativas estratégicas e para eficiência da gestão universitária, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.5 Assim, a presente contratação visa suprir a necessidade de um veículo oficial que possibilite à UNIR desempenhar de forma segura, eficiente e contínua suas atribuições institucionais no âmbito multicampi, fortalecendo a governança, a integração entre as unidades e a efetividade das ações administrativas e acadêmicas da Universidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Planejamento	Edson Carlos Fróes de Araújo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os requisitos das aquisições de veículos picapes discriminados nos quadros abaixo estão diretamente relacionados à necessidade demandada pela Fundação Universidade federal de Rondônia:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Requisitos Mínimos do Veículo - Veículo picape de cabine dupla, tração 4x4, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros e itens de segurança condizentes com as normas de trânsito em vigor.	1

5.2 A montadora deverá possuir rede de concessionárias para assistência técnica até 100 Km (cem quilômetros) do local indicado da entrega, sendo critério para aceitação dos veículos.

5.3 Caso a montadora ou concessionária possua programa de revisões gratuitas, dentro da venda para o consumidor, deverá também oferecer para o programa para o UNIR.

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

5.6. A contrata deverá atender todas as orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Públicas 8º edição de outubro de 2025, bem como as descritas abaixo:

5.6.1 Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis. Excluem-se de tal obrigatoriedade os veículos componentes da frota das Forças Armadas, os de representação dos titulares dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, conforme dispuser regulamento, aqueles destinados à prestação de serviços públicos em faixas de fronteira e localidades desprovidas de abastecimento com combustíveis renováveis.

5.6.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de outubro de 2025 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.6.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.7 Devem ser observadas as normas e legislação que rege a aquisição e uso de veículos oficiais:

5.7.1 Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950, dispõe sobre o uso de carros oficiais;

5.7.2 Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Solução 1: Locação de veículos

6.1.1 A locação de veículos é uma realidade, entretanto do acarreta custos a longo prazo que superam a aquisição, considerando a vida útil estimada do veículo e as necessidades específicas da instituição;

6.2 Solução 2: Manutenção de Veículos Existentes

6.2.1 Atualmente a frota da instituição é antiga demandando constantes manutenções, o que prejudica os trabalhos da instituição, tendo que os veículos podem não estar disponíveis para atender as demandas desta IFES.

6.3 Solução 3: Opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

6.3.1 A aquisição de veículos por doação e permutas poderá resultar em automóveis antigos, com defeitos e carentes de manutenções constantes, o qual já uma realidade da UNIR.

6.4. Não foi realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potências contratadas, para coleta de contribuições, haja vista que como o objetivo do estudo é demonstrar a vantajosidade da adesão a equipe de planejamento não vislumbrou a necessidade.

6.5 Solução 4: Aquisição de veículos

6.5.1 Aquisição é uma prática constante entre os órgãos da administração pública, conforme similares feitas por outros órgãos e entidades abaixo:

UASG:	ÓRGÃO:	PREGÃO:
15809205	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	900492025
12019505	COMANDO DA AERONÁUTICA	901462025
9002505	JUSTICA FEDERAL	900072025

6.5.2 A opção pela aquisição de veículo zero quilômetro fundamenta-se no Princípio da Economicidade, visto que o investimento inicial é amortizado pela ausência de custos com manutenção corretiva e pela cobertura de garantia do fabricante. Ademais, a natureza das atividades da UNIR exige máxima confiabilidade logística para deslocamentos estaduais e interestaduais, segurança que apenas um veículo novo, dotado das tecnologias recentes de proteção e eficiência energética, pode oferecer de forma plena.

6.6 Durante a pesquisa de preço foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 da JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SJRO que possui a exata definição o veículo da presente demanda.

6.7 Conforme Mapa Comparativo 2472442 constante no processo 23118.017952/2025-15 a aquisição do veículos seria de R\$ 264.500,00, entretanto realizando aquisição pela Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025 da JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SJRO o valor do veículo será de R\$ 258.000,00, obtendo assim vantagem econômica direta, além da redução do custo processual.

6.8. Haja vista os benefícios da aquisição por meio de procedimentos já realizados por outros órgãos, na condição de não participante, dos quais cita-se a celeridade e a reduzida burocracia, entende-se apropriada a aquisição por tal via.

6.9 Primeiramente, é necessário voltar-se ao atendimento de requisitos impostos pelo Decreto nº 7.892/2013 a esse tipo de contratação: a) a ata deve estar vigente (art. 22, caput); b) a ARP deve ser gerenciada por órgão federal (art. 22, § 8º); c) deve haver anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e

§1º); d) deve haver aceite do fornecedor (art. 22, § 2º); e) as contratações não devem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados (art. 22, § 3º); f) o quantitativo decorrente de adesões “carona” não deve exceder ao dobro do quantitativo de cada item (art. 22, § 4º); g) a contratação deve ser efetivada até 90 (noventa) dias da autorização do órgão gerenciador (art. 22, § 6º); e h) justificativa da vantagem da adesão (art. 22, caput).

6.10 Para comprovação da vantajosidade da contratação, consta no processo os comprovantes de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, bem como em consulta a atas de contratações similares efetuadas por outros órgão demonstrando a vantajosidade da adesão, não sendo observado a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A Solução será a aquisição do veículo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025 da JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SJRO, fornecida pela empresa MEGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 03.376.298/0001-27, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Requisitos Mínimos do Veículo - Veículo picape de cabine dupla, tração 4x4, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros e itens de segurança condizentes com as normas de trânsito em vigor.	FORD	Ranger XLS 2.0	UND	01	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00

Justificativa Técnica para escolha da melhor solução:

7.2 Justifica-se ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que a aquisição de bem já aceito por outro órgão federal propicia maior segurança quanto ao atendimento dos requisitos de qualidade, além de assegurar preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado pela diferença entre o valor registrado e os valores obtidos na pesquisa de mercado, devidamente documentados no Anexo I.

7.3 Considerando os benefícios decorrentes da utilização de procedimentos previamente realizados por outros órgãos, notadamente a celeridade do processo, a redução da burocracia administrativa e a mitigação de riscos inerentes à fase externa da contratação, entende-se adequada a adoção da adesão à ata de registro de preços, na condição de órgão não participante, conforme evidenciado por contratações similares já realizadas por outros entes da Administração Pública.

7.4 A presente contratação visa à aquisição de 01 (um) veículo automotor 4x4, com o objetivo de suprir a necessidade de disponibilização de veículo oficial que possibilite à UNIR desempenhar, de forma segura, eficiente e contínua, suas atribuições institucionais no contexto multicampi. A utilização desse tipo de veículo contribui para o fortalecimento da governança institucional, para a integração entre as unidades acadêmicas e administrativas e para a efetividade das ações administrativas e acadêmicas desenvolvidas pela Universidade.

7.5 Nesse sentido, a aquisição pretendida busca assegurar condições adequadas de mobilidade institucional para o desempenho das atividades estratégicas da Reitoria, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes entre os campi da Universidade, inclusive em trajetos intermunicipais de média e longa distância. A disponibilização de veículo oficial compatível com esse perfil de uso contribui para a segurança, a confiabilidade e a regularidade dos deslocamentos, permitindo o acompanhamento presencial das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da estrutura multicampi.

7.6 Dessa forma, a aquisição dos veículo automotor do tipo caminhonete 4x4 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações institucionais desenvolvidas pela Reitoria da UNIR, tanto no campus de Porto Velho quanto nos demais campi do interior do estado, onde a intensificação das atividades presenciais de gestão, articulação e acompanhamento institucional demanda soluções de mobilidade compatíveis com a complexidade e a abrangência territorial da Universidade e demais atividades logísticas.

7.7 Descrição da Solução Escolhida:

Da garantia de execução:

7.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.7.2 O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 7.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**
7.8.1 O veículo deverá ser entregue na Universidade Federal de Rondônia localizada na BR364, km 9,5, em Porto Velho -Rondônia.
- 7.9 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.10 Para todas demais demanda deverão seguir as determinações do órgão gerenciador da Ata 16/2025, edital nº 90007/2025, Termo de referência, ETP e seus anexos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 8.1 A Administração definiu o quantitativo de 1 (um) veículo automotor do tipo 4x4, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.
- 8.2 A definição desse quantitativo decorre da análise das demandas administrativas, operacionais e logísticas da Universidade, bem como do levantamento das condições atuais da frota institucional, conforme informações constantes nos autos administrativos e nos estudos internos realizados pela Administração que antecederam este ETP, adaptado a realidade orçamentária disponível.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UGR	UNIDADE
Requisitos Mínimos do Veículo - Veículo picape de cabine dupla, tração 4x4, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros e itens de segurança condizentes com as normas de trânsito em vigor.	1	PROPLAN	Reitoria

8.3 A Administração adotará adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025, item 02, Pregão Eletrônico nº 90007/2025, gerenciada pela UASG 090025, JUSTIÇA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SJRO, por se tratar de um procedimento mais célere e estar em conformidade com a necessidade institucional e a disponibilidade de seu orçamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 258.000,00

- 9.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) correspondente à aquisição do veículo automotor, do tipo caminhonete 4x4, conforme especificações técnicas e quantitativo definidos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.2 A demanda apresentada compreende a aquisição de 1 (um) veículo automotor do ttipo caminhonete 4x4, cuja necessidade poderá ser atendida por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que o objeto registrado atenda integralmente aos requisitos técnicos e operacionais levantados pela Administração para o cumprimento de suas atividades institucionais.

UASG	PE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090025	90007 /2025	Requisitos Mínimos do Veículo - Veículo picape de cabine dupla, tração 4x4, cor branca, com capacidade de transporte de até 5 (cinco) passageiros e itens de segurança condizentes com as normas de trânsito em vigor.	1	258.000,00	258.000,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Considerando que a contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, a aquisição do objeto ocorrerá de forma não parcelada, em consonância com as condições estabelecidas na ata vigente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A referida contratação possui correlação com os seguintes contratos vigentes no âmbito da UNIR:

- Contrato 34/2025 - Contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados localizados por todo o país, para abastecimento e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota, máquinas e equipamentos da UNIR. - Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP. 10.2.
- Contrato 34/2023 - Contratação de serviços comuns de Seguro Total para os veículos oficiais, com cobertura abrangente e cobertura para RCF (Responsabilidade Civil facultativa) resultantes de sinistros. Contratada: SURA SEGUROS S.A.

11.2. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A demanda esta alinhada ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2025 e o Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) 2025 e contemplados no planejamento de ensino, no quesito infraestrutura do PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2025 - 2029, da Universidade Federal de Rondônia.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A aquisição de veículos automotores do tipo caminhonete 4x4, tem como objetivo contribuir para a redução dos custos relacionados às manutenções preventivas e corretivas da frota atualmente em operação, bem como aprimorar a segurança operacional dos deslocamentos institucionais. Ademais, a disponibilização de veículos com melhores condições de uso e maior confiabilidade operacional visa viabilizar, de forma mais eficiente, o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, acadêmicas e de apoio às ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades da Universidade Federal de Rondônia, distribuídas em diferentes regiões do estado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Das providências:

14.1.1 A administração da UNIR não precisará tomar providências, quanto a capacitação de servidores, pois a contratação pretendida será realizada por Sistema de Registro de Preço, onde conta com muitos servidores que possuem conhecimento técnico para tal.

14.1.2 Também não será necessário treinamento quanto ao uso do veículo solicitados, pois as unidades solicitantes possuem conhecimento técnico que permitem a utilização dos bens.

14.2 A administração da UNIR precisará tomar providências:

1. Recebimentos e inspeção;
2. Incorporação dos bens ao patrimônio da IFES;
3. Gestão da garantia;
4. Aditivação, caso necessário dos contratos de seguro da frota e do gerenciamento de abastecimento e manutenção.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários serem pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar, a justificativa se dá em razão de que a Contratada deverá atender aos requisitos elencados abaixo, com o intuito de reduzir ao máximo qualquer impacto ambiental proveniente da contratação.

15.2 A empresa licitante deverá seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

15.3 A empresa licitante deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4 A empresa licitante deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços por ela oferecidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é tecnicamente, economicamente e administrativamente viável, considerando a atuação multicampi da Universidade Federal de Rondônia, que demanda deslocamentos frequentes entre suas unidades acadêmicas e administrativas, muitas vezes em trajetos intermunicipais de média e longa distância.

Do ponto de vista técnico, os veículos automotores do tipo caminhonete 4x4 apresentam características compatíveis com o perfil de uso institucional, oferecendo maior segurança, confiabilidade e adequação às condições das vias de acesso aos campi, além de contribuírem para a padronização e racionalização da gestão da frota.

Sob o aspecto econômico, a adesão à Ata de Registro de Preços revela-se vantajosa, por permitir a contratação de objeto previamente licitado, com preços registrados compatíveis com o mercado, redução de prazos e mitigação de riscos administrativos, observada a disponibilidade orçamentária da Universidade.

No âmbito administrativo e operacional, a aquisição contribui para assegurar condições adequadas de mobilidade institucional, viabilizando o desempenho das atividades estratégicas da Reitoria, o acompanhamento das unidades descentralizadas e a continuidade das ações de gestão no contexto multicampi.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON CARLOS FROES DE ARAUJO

Autoridade competente

ROSANA CLAUDIA SMEK BATISTA

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 30/12/2025 às 13:51:09.